



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Santa Maria
Av. Presidente Juscelino, 455, Centro, Santa Maria - RN
CNPJ 01.613.859/0001-39

EMENDA No 001/2024, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024 AO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA – RN

“Alteração da Redação do Art. 4º do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA - RN, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e a Mesa promulgou a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica alterado no Regimento Interno o Art. 4o e seus §1o, §2o, §3o, §4o, §5o, §6o, §7o, §8o e §9o, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º. No primeiro ano de cada legislatura no Plenário da Câmara Municipal reunir-se-ão em sessão solene no dia 1o de janeiro em horário previamente determinado pela Mesa da legislatura anterior para a posse dos Vereadores Eleitos e Diplomados, independentemente do número de presentes, sob a presidência do Vereador com mais mandatos consecutivos entre os presentes, para prestar compromisso e tomar posse os Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito.

§ 1º - O cerimonial Público anunciará o Presidente da Solenidade de Posse, que tomará seu assento e solicitará a chamada nominal dos demais diplomados em ordem alfabética para tomarem seus lugares no plenário e convidará a seguir, um dos seus pares para fazer parte da mesa como Secretário, e declarará aberta a Sessão Solene de Posse.

§ 2º - O Presidente da Solenidade de Posse prestará compromisso nos seguintes termos:

"PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, OBSERVAR AS LEIS, DESEMPENHAR O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E BEM-ESTAR DE SEU POVO”.

§ 3º - Prestado o compromisso pelo Presidente, o Secretário que for designado para esse fim fará a chamada nominal de cada Vereador, que declarará: “ASSIM PROMETO”



**Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Santa Maria**

Av. Presidente Juscelino, 455, Centro, Santa Maria - RN
CNPJ 01.613.859/0001-39

§ 4º - No ato da posse o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Vereadores deverão desincompatibilizar-se, proceder com a entrega de cópia do diploma. Na mesma ocasião e ao final de cada ano de mandato deverão entregar cópia da declaração pública de seus bens, de igual teor à apresentada à Receita Federal, a qual será transcrita em livro próprio, constando de ata o seu resumo.

§ 5º - O Presidente da Solenidade de Posse convidará o Prefeito e Vice-Prefeito, para prestar compromisso na forma do art. 66 da Lei Orgânica do Município, nos seguintes termos:

"PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, OBSERVAR AS LEIS, PROMOVER O BEM GERAL DOS MUNICÍPIOS E EXERCER O CARGO SOB INSPIRAÇÃO DA DEMOCRACIA, DA LEGITIMIDADE E DA LEGALIDADE".

§ 6º - Após prestado o compromisso do Prefeito e Vice-Prefeito, o Presidente dar-lhes-á posse convidando-os a tomarem assento à mesa a sua direita.

§ 7º - Será concedida a palavra pelo tempo de 5 (cinco) minutos, em ordem alfabética aos Vereadores, em seguida ao Ex-Prefeito, ao Vice-Prefeito Eleito, ao Prefeito Eleito e, por fim ao Presidente da Solenidade.

§ 8º - O Presidente da Solenidade de Posse suspenderá os trabalhos pelo período que julgar necessário, retomando-a para a eleição da Mesa Diretora e Comissão Representativa, com a posse imediata e encerramento.

§ 9º - A Mesa Diretora eleita tomará posse no próprio ato e fará o encerramento dos trabalhos."

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria-RN, 18 de dezembro de 2024.

ARTHUR CESAR AZEVEDO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores